

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90051/2025

(Processo Administrativo nº. 152/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG
E **DENTAL PARAMETRO ARTIGOS**
ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e **DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.183/0001-28, sediado(a) na Avenida Conselheiro Nébias, nº. 483, Bairro Boqueirão, no município de Santos, CEP: 11.045-001 – Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Artur Arenque da Silva, brasileiro, empresário, inscrita no CPF de nº [REDACTED]

[REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 152/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90051/2025 e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Abridor de Boca (descanso) adulto. Tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm. Fabricado em 100% silicone. Autoclavável.	MAQUIRA	Unidade	2,0000	15,2400	30,48
Abridor de Boca (descanso) adulto. Tamanho infantil: 30 x 25 x 18 mm. Fabricado em 100% silicone. Autoclavável.	MAQUIRA	Unidade	2,0000	30,0000	60,00
Broca alta rotação nº 1012 haste longa, diamantada, em aço inoxidável, resistente, de corte preciso e com menor geração de calor, com cristais de diamante natural com grande adesão, garantindo uma maior durabilidade da broca, resistente à esterilização calor úmido (autoclave), sem se oxidar. Embalagem blister individual.	FAVA	Unidade	10,0000	2,8100	28,10
Broca alta rotação nº 1014 haste longa, diamantada, em aço inoxidável, resistente, de corte preciso e com menor geração de calor, com cristais de diamante natural com grande adesão, garantindo uma maior durabilidade da broca, resistente à esterilização calor úmido (autoclave), sem se oxidar. Embalagem blister individual.	FAVA	Unidade	10,0000	2,8100	28,10
Broca alta rotação nº 1016 haste longa, diamantada, em aço inoxidável, resistente, de corte preciso e com menor geração de calor, com cristais de diamante natural com grande adesão, garantindo uma maior durabilidade da broca, resistente à esterilização ao calor úmido (autoclave) sem se oxidar. Embalagem blister individual.	FAVA	Unidade	10,0000	2,8100	28,10
Broca Carbide Esférica PM nº 04; Formato: Esférica. Tamanho: 44,5mm. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.	ANGELUS	Unidade	10,0000	11,0600	110,60
Broca Carbide Esférica PM nº 06; Formato: Esférica. Tamanho: 44,5mm. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.	ANGELUS	Unidade	10,0000	11,0000	110,00
Broca Carbide Esférica PM nº 08; Formato: Esférica. Tamanho: 44,5mm. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade	ANGELUS	Unidade	10,0000	11,0000	110,00
Broca Carbide Esférica PM nº 10; Tipo: broca odontológica PM - Peça de mão. Formato:	ANGELUS	Unidade	10,0000	11,0000	110,00

Esférica. Tamanho: 44,5mm. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade					
Broca Carbide Tronco-cônica PM nº 702 L (haste longa); Tipo: broca odontológica PM - Peça de mão. Tamanho: 44,5mm. Formato: Cônica. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.	ANGELUS	Unidade	10,0000	11,0000	110,00
Broca Carbide Tronco-cônica PM nº 702; Tipo: broca odontológica PM - Peça de mão. Tamanho: 44,5mm. Formato: Cônica. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.	ANGELUS	Unidade	10,0000	11,0000	110,00
Broca Carbide Tronco-cônica PM nº 703 L (haste longa); Tipo: broca odontológica PM - Peça de mão. Tamanho: 44,5mm. Formato: Cônica. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.	ANGELUS	Unidade	10,0000	11,0000	110,00
Broca Carbide Tronco-cônica PM nº 703; Tipo: broca odontológica PM - Peça de mão. Tamanho: 44,5mm. Formato: Cônica. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.	ANGELUS	Unidade	10,0000	11,0000	110,00
Broca cirúrgica Zekrya FG haste extra longa. Alta rotação, carbide, ponta ativa e formato tronco-cônico. 28 mm.	ANGELUS	Unidade	20,0000	30,0000	600,00
Broca cirúrgica Zekrya haste longa. Alta rotação, carbide, ponta ativa e formato tronco-cônico. 23 mm.	ANGELUS	Unidade	20,0000	21,9500	439,00
Broca Endo Z haste regular formato tronco-cônico de aço Carbide com extremidade inativa, sendo indicada para o preparo da câmara pulpar durante o acesso. 0,9mm de diâmetro/Comprimento: 24,5 mm	ANGELUS	Unidade	5,0000	47,1300	235,65
Capote cirúrgico Gramatura 40 a 60 g/m² (Kit Cirúrgico). Kit com 2 aventais de manga longa de 1,20x1,40cm + 1 campo de mesa 0,70x0,90cm + 1 campo de mesa impermeável 0,70x0,90cm + 1 campo fenestrado 1,20x0,70cm + 2 capas de mangueira 1,00x0,08cm + 2 capas de refletor de 0,25x0,10cm + 2 toalhas absorventes 0,35x0,40cm.	SP HEALTH	Unidade	500,0000	27,1600	13.580,00

Cartela para catalogar radiografias dentárias, para filme adulto, com duas janelas. Pacotes com 100 unidades.	PREVEN	Unidade	2,0000	12,4800	24,96
Cursor stop de 1,5 mm silicone grau hospitalar, direciona a entrada da lima, esterelizável em autoclave, perfuração central, registro na ANVISA, marca e especificações na embalagem. Com 100 unidades.	MK LIFE	Pacote	1,0000	12,3400	12,34
Edta-T - Fórmula & Ação - Frasco com 500ml. Edta com Tergento • Agente quelante, que forma um complexo estável e solúvel com o cálcio dentinário, tornando-o útil na limpeza do canal radicular, aumentando a permeabilidade dentinária, removendo o magma e desobstruindo os túbulos dentinários. • O Tergentol é um tensoativo aniônico que auxilia na limpeza do canal radicular. • Capaz de remover o smear layer formado durante a instrumentação do canal. • Canais irrigados com soluções de EDTA antes da obturação apresentam menores índices de infiltração apical. • Tenso Ativo. • Validade: 24 meses, a partir da data de fabricação. Conservação: Ambiente.	LYSANDR A	Unidade	1,0000	69,0000	69,00
ESPONJA HEMOSTÁTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO. CONTA COM ABSORÇÃO DE 40-50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL. COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS. MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. PROPORCIONA A PROTEÇÃO DO LEITO DA FERIDA CIRÚRGICA. MATERIAL LEVE COM PESO APROXIMADO DE 10MG. DIMENSÕES: 1X1 CM. REGISTRO ANVISA.	MAQUIRA	Caixa	20,0000	58,0000	1.160,00
Filme para radiografia odontológica periapical, adulto, com alta capacidade para reproduzir áreas claras e escuras, macio (sem bordas duras), com proteção contra umidade. Caixa com 150 unidades..	CARESTRE AM	Caixa	3,0000	257,0000	771,00

Fixador de radiografia Solução fixadora, pronta para uso, para fixação de imagens radiográficas em filmes odontológicos. Frasco com 475 ml.	IODONTO SUL	Frasco	3,0000	11,8800	35,64
Guta Percha Acessória. Embalagem com 120 unidades. 28mm Cone de Guta Percha • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. • 28mm de comprimento. • Modelo RS contém os tamanhos MF, F e FM. • Validade: 4 anos. Registro ANVISA.	MK LIFE	Caixa	3,0000	30,3800	91,14
Guta Percha Protaper Universal para sistema Rotatório – Caixa com 60 unidades – Tipo F1 Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Comprimento: 28mm. Cor: rosa. Registro na Anvisa.	MK LIFE	Caixa	3,0000	41,4800	124,44
Guta Percha Protaper Universal para sistema Rotatório – Caixa com 60 unidades – Tipo F2 Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Comprimento: 28mm. Cor: rosa. Registro na Anvisa.	MK LIFE	Caixa	3,0000	41,4800	124,44
Guta Percha Protaper Universal para sistema Rotatório – Caixa com 60 unidades – Tipo F3 Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Comprimento: 28mm. Cor: rosa. Registro na Anvisa.	MK LIFE	Caixa	3,0000	41,4800	124,44
Lençol de borracha para isolamento absoluto, em folhas medindo 14 cm X 14 cm, na cor azul, resistente à colocação do arco de Young	MEDITEX	Caixa	10,0000	41,6200	416,20

e do grampo sem se dilacerar. Caixa contendo 26 unidades embaladas individualmente.					
Lima C+ Plus nº 10, 25mm – Embalagem com 6 unidades. Escolha o tamanho. • Lima manual. • Fabricado em aço inoxidável DIN 1.4310, eletro-polida na classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. • Confeccionada por usinagem. • Possui cabo em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. • Seriação ISO nos números 06, 08, 10 e 15, com extremidade piramidal e secção transversal quadrangular. • Detém de 4 a 5% de conicidade nos primeiros 4 a 5mm da parte ativa próxima à extremidade (D0), e o restante com conicidade baixa de 1%. • Com stops de silicone. • Facilita a penetração em canais calcificados comparado à K-Files. • Possui design específico, com maior resistência ao encurvamento. • Autoclavável. • Validade: 5 anos. Registro na ANVISA.	DENTSPL AY	Embalagem	3,0000	116,4500	349,35
Lima K File 1ª Série 25mm, nº 15 – 40 – embalagem com 6 unidades. Características: • Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. • Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. • Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular. • Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	TDK	Kit	5,0000	14,0000	70,00
Lima K File 1ª Série 25mm, nº 20 – embalagem com 6 unidades. Características: • Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. • Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. • Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular. • Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui	TDK	Embalagem	3,0000	14,0000	42,00

alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.					
Lima K File 1ª Série 31mm, nº 15 – embalagem com 6 unidades. Características: • Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. • Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. • Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular. • Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	TDK	Embalagem	2,0000	14,0000	28,00
Lima Rotatória 31mm, desenvolvida à partir de uma metalurgia avançada e patenteada, melhorando a flexibilidade e desempenho para sua instrumentação rotatória. * Design patenteado, progressivamente cônico. * Secção triangular centralizada. * Limas mais resistentes, produzidas em Níquel Titânio Usinado. * Maior flexibilidade, melhorando a performance em canais mais curvos. * Devem ser utilizados com motores endodônticos numa rotação constante, a uma velocidade de 250 - 350 rpm. * Mesma sequência de instrumentação conhecida: SX-F3. * Movimento Rotatório Convencional. * Conicidades variadas no instrumento. * Maior flexibilidade e segurança. * Menor risco de fratura do instrumento. * Autoclavável. * Tamanhos: - SX: 0.19/.04v. - S1: 0.18/.02v. - S2: 0.20/.04v. - F1: 0.20/.07v. - F2: 0.25/.08v. - F3: 0.30/.09v.	DENTSPLY AY	Unidade	2,0000	346,0000	692,00
Lima Rotatória Pro-T SX-F3 - MK Life, 25mm Características • Sistema rotatório. • Sistema de limas universal. • NiTi tratado termicamente. • Velocidade recomendada: 300 RPM. • Torque: 2 N.cm (Newton Centímetro). • Apresentação: Blisters com 6 limas Pro-T sortidas (SX, S1, S2, F1, F2 e F3). • Validade: indeterminada. Registrada na ANVISA.	MK LIFE	Unidade	15,0000	72,8200	1.092,30

Luva Cirúrgica Estéril; Tamanho da Luva: 6,5; caixa com 50 pares de luvas. Látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, cor natural, superfície texturizada, antiderrapante, formato anatômico, dedos curvos, estéril por radiação gama.	MEDIX	Caixa	30,0000	71,0000	2.130,00
Luva Cirúrgica Estéril; Tamanho da Luva: 7,0; caixa com 50 pares de luvas. Látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, cor natural, superfície texturizada, antiderrapante, formato anatômico, dedos curvos, estéril por radiação gama.	MEDIX	Caixa	30,0000	71,4500	2.143,50
Ponta de Papel Absorvente ISO nº 15 – 40 – Embalagem com 120 unidades para secagem de canais radiculares durante procedimentos endodônticos. Características técnicas: • Comprimento: 28 mm. • Conicidade: 02. • Esterilidade: Produto não esterilizado. Registro na ANVISA.	TANARI	Kit	6,0000	37,4600	224,76
Restaurador Provisório Embalagem com 25g. Amarelo. Com Flúor Indicado para fechar temporariamente cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos. Maleável e de fácil manipulação, ele é livre de eugenol e busca prevenir contaminações nos tratamentos odontológicos no qual seu uso é indicado. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	AF	Frasco	3,0000	10,0600	30,18
Revelador de radiografias Solução reveladora, pronta para uso, para revelação de imagens radiográficas em filmes odontológicos. Frasco com 475 ml.	IODONTO SUL	Frasco	4,0000	21,4100	85,64
Sugador endodôntico descartável – pacote com 20 unidades Confeccionado em PVC atóxico, possui tubo transparente com fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada. A ponteira confeccionada em PVC colorido, macio, vazado e aromatizado artificialmente com tutti-frutti, proporcionando maior segurança	MAXCLEAN	Pacote	20,0000	18,4100	368,20

para o profissional e conforto ao paciente. Características: • Sugador descartável; • Ponteira extra macia; • Atóxico; Validade: 3 anos após a data de fabricação impressa na embalagem.					
Tamborel Endométric – Embalagem com 1 tamborel + 30 unidades de apoio. Produzido em polímero de alta performance. Resistente ao ataque de produtos químicos. Disponibilidade de reposição (refil) dos apoios. Registro na ANVISA.	ANGELUS	Unidade	4,0000	20,9200	83,68
Teste de vitalidade pulpar, spray de gelo, inodoro e sem fluoclorocarbono frasco 200ml, tipo Endo- Frost.	IODONTO SUL	Frasco	3,0000	35,5600	106,68

Valor Total: R\$ 26.309,92

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).***

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ 26.309,92 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. ***O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.***

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/07/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de **um mês** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês**.

9.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria ou reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133,

de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 1.600.000

4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 1.600.000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 4374/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Piranga/MG, 21 de agosto de 2025.

Luis Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA

ARTUR ARENQUE DA SILVA

Contratado

Testemunhas: